



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 394 DE 19 DE JUNHO DE 1995.

**CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO
MUNICIPAL, INATIVOS, DETENTORES
DE CC E FG E AO PODER EXECUTIVO
E LEGISLATIVO.**

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É concedido aumento de vencimento ao funcionalismo municipal, inativos, detentores de CC e FG e ao Executivo e Legislativo, de 10% (dez por cento) para o mês de junho de 1995.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta das rubricas do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 19 DE JUNHO DE 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal